

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para realização do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/03473 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em virtude de análise das impugnações protocoladas no Pregão e alteração no edital.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMCIAS, SEMUSP, SEMPAD, SAÚDE E SEMEC.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-SFINGE: 828D0D55E99D672DC6B6292E24AA68F47AE00619

**Data de abertura : 13/05/2025 – 09 horas (horário de Brasília)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 22 de abril de 2025.

**Katiuscia de Souza Lima**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## **Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público**

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo:** 04224/2025. **Fundamento:** artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul. **Objeto:** Fortalecer a prática de basquetebol em Nova Andradina, garantindo a participação de atletas de 11 a 18 anos nos Campeonatos Estaduais de Base da FMBS. **Vigência:** 07 meses. **Valor:** R\$ 39.032,10 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e dez centavos). **Recursos Orçamentários:** Projeto/atividade: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer. **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 – Subvenções Sociais. **Cód. Reduzido:** 62. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**OSC:** ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA – NOVA LIMPA

**CNPJ:** 32.625.476/0001-04

**Objeto:** Fortalecer o grupo de catadores e catadoras, garantindo não apenas a sua segurança e bem-estar, mas também promover a eficiência e sustentabilidade do seu trabalho

**Valor:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Fomento. Com base no Relatório de Execução do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, bem como do **Termo de Fomento n. 034/2024**, conclui-se que o objetivo foi integralmente atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas. Salienta-se que o objeto da Parceira não resultaria em um produto material acabado (tangível), mas sim na contribuição do custeio das despesas elencadas do Plano de Trabalho, que fazem parte da manutenção daquela entidade, portanto verifica-se que o objetivo da Parceria foi atendido em plenitude.

Da mesma forma, a prestação de contas financeira foi apresentada de forma tempestiva no prazo fixado no Termo de Fomento. Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas e as despesas realizadas são compatíveis com o pactuado na parceria, tendo sido identificada divergência de pouco ou nenhum impacto no cumprimento do objeto da parceria.

Nesses termos, declaro **aprovada com ressalvas** a prestação de contas apresentada, concluindo pela sua homologação.

Nova Andradina - MS, 22 de abril de 2025

Hemerson Israel dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 004/2023

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA:**

**DO ADITIVO:** O presente Termo de Retificação tem por finalidade corrigir informação constante no Termo Aditivo nº 002, em razão de um erro de digitação. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação dos valores apresentados, as fls. 843/844.

**Onde lê-se:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 25/01/2025 à 24/01/2026 (12 meses). Bem como corrigir o valor contratual pelo IGPM de **6,33% passando de R\$ 479.245,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para R\$ 509.581,20 (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, tendo em vista o interesse da administração pública na Contratação de empresa especializada em serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos, com a finalidade de atender à munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, que dependem dos exames e análises técnicas realizadas no laboratório municipal de saúde, conforme solicitação nº 1765/2021 e CI nº 287/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**Deve-se considerar o valor correto:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 25/01/2025 à 24/01/2026 (12 meses). Bem como corrigir o valor contratual pelo **IGPM de 6,33% passando de R\$ 599.056,25 (quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 636.976,51 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, tendo em vista o interesse da administração pública na Contratação de empresa especializada em serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos, com a finalidade de atender à munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, que dependem dos exames e análises técnicas realizadas no laboratório municipal de saúde, conforme solicitação nº 1765/2021 e CI nº 287/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 26 de março de 2025.

**JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
**CONTRATANTE**

**M.S DIAGNOSTICA LTDA**  
Valter Bruno  
**CONTRATADO**

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 7F4D40A81A3FDD9FBB9342E28DECAF728E3A2589

Organograma: 06.007.00009

Processo Nº 1230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2025

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2025, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) WAGNER CARLOS PERIGO, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M1SPORTS LTDA, 32.039.559/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2025, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>M1SPORTS LTDA</b>	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>M1SPORTS LTDA</b>	32.039.559/0001-11		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para atender a FUNAEL na realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Andradina.

#### FORNECEDOR: M1SPORTS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	Serviço de arbitragem de futebol Society duração de 50 minuto divididos em dois tempos de 25 minutos para atuação nas categorias de base nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 02 árbitros, 01 mesários devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO PROPRIO	10	1110,99	11109,90
2	Serviço de arbitragem na modalidade de futebol society nas categorias Adulto ou Master nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitros e 01 mesário oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	PROPRIO PROPRIO	60	382,50	22950,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 11



3	Serviço de arbitragem de futebol duração de 90 minutos (podendo ser prorrogado), divididos em dois tempos de 45 minutos para atuação na categoria adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares 01 mesários, 01 4º Arbitro devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	PROPRIO	PROPRIO	50	569,99	28499,50
4	Serviço de arbitragem de futebol categoria de base duração de 60 minutos (podendo ser prorrogado), divididos em dois tempos de 30 minutos para atuação nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares, 01 4º Arbitro e 01 mesários devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	10	1649,99	16499,90
5	Serviço de arbitragem de futsal com atuação nas categorias adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, 1 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	PROPRIO	PROPRIO	90	389,99	35099,10
6	Serviço de arbitragem de futsal com atuação nas categorias categoria de base e adulto nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, 1 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	15	1059,79	15896,85
7	Serviço de arbitragem de futsal no Distrito Nova Casa Verde com atuação nas categorias adulto ou máster nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, 1 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	PROPRIO	PROPRIO	40	389,99	15599,60
8	Serviço de arbitragem na modalidade de voleibol categorias de Base nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 árbitros principais, 01 apontador e 01 mesário devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, bandeiras e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação,	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	20	1273,98	25479,60

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 11



hospedagem e outros.

9	Serviço de arbitragem de basquetebol com atuação nas categorias adulto ou máster, nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitro fiscal, 01 apontador, 01 operador de 24" e 01 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros e infladores entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	JOGO	PROPRIO	PROPRIO	25	499,90	12497,50
10	Serviço de arbitragem de basquetebol com atuação nas categorias de Base, nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitro fiscal, 01 apontador, 01 operador de 24" e 01 cronometrista devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros e infladores entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	15	1489,99	22349,85
11	Serviço de arbitragem na modalidade handebol nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta por 02 Arbitros principais 01 cronometrista e 01 mesario devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	5	1009,99	5049,95
12	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Tênis de Mesa com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 04 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como uniformes e súmulas incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	8	1009,99	8079,92
13	Serviço de arbitragem na modalidade de badminton com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 02 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como uniformes, apitos, cronômetros e súmulas, incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	5	589,99	2949,95
14	Serviço de arbitragem na modalidade de skate com atuação conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias, para atuar em evento de dois dias de duração. A equipe deverá ser composta por 02 árbitros oficiais, 06 fiscais de nota e 01 supervisor da competição, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigente da modalidade entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	1	5099,99	5099,99
15	Serviço de arbitragem na modalidade individual de Xadrez com atuação nas categorias conforme estabelecido no regulamento da competição nos naipes masculino ou feminino de acordo com as	SERVIÇOS	PROPRIO	PROPRIO	10	789,89	7898,90

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 11



	regras da modalidade. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, sistema operacional suíço, súmulas, relógio digital, tabuleiro e peças incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem para atender ao Festival Open de Xadrez.						
16	Serviço de arbitragem em Futevolei, com atuação nas categorias adulto, máster ou base nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	8	809,90	6479,20
17	Serviço de arbitragem em vôlei de praia, com atuação nas categorias adulto, máster ou base nos naipes masculino ou feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário, devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, infladores, e cartões entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	15	1039,99	15599,85
18	Serviço de arbitragem em artes marciais com atuação nas categorias adulto, máster, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil nos naipes masculino e feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias. A equipe deverá ser composta por 08 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	18	1426,39	25675,02
19	Serviço de arbitragem na modalidade de ciclismo com atuação nas categorias adulto, máster, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil nos naipes masculino e feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias. A equipe deverá ser composta por 08 oficiais devendo estar uniformizadas e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	4	1759,99	7039,96
20	Serviço de arbitragem na modalidade Trinca 3x3 basquetebol com atuação nas categorias adulto, máster, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e infanto-juvenil nos naipes masculino e feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias. A equipe deverá ser composta por 02 árbitros principais, 03 árbitros de mesa e 01 supervisor da competição, devendo estar todos uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	5	1349,99	6749,95
21	Serviço de apoio e organização de evento esportivo com atuação do profissional para acompanhar as partidas e ações previstas na programação, passando demandas necessárias para melhorias da coordenação, preparar e organizar espaços e equipamento com condições adequadas antes do	DIARIA	PROPRIO	PROPRIO	40	320,97	12838,80

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 11



	início do evento e se necessário realizar limpeza do local antes do início, (possuir experiência comprovada de trabalho já realizado na área esportiva).					
22	Serviço de gandulas para eventos esportivos nas modalidades Futebol e Futebol Society , contendo 04 integrantes com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	PROPRIO PROPRIO	100	169,89	16989,00
23	Serviço de gandulas ou boleiros para eventos esportivos nas modalidades de Voleibol, Volei de praia, Futevolei contendo 02 integrantes com noções básicas das regras de devolução de bolas.	DIARIA	PROPRIO PROPRIO	20	299,99	5999,80
24	Serviço de arbitragem na modalidade de Esportes Radicais ( off-road de rally, cross coutry, moutain bike, motocross, velocross e trail run) com atuação no naipes masculino e feminino conforme as regras da modalidade ou regulamento específico da competição por categorias.A equipe deverá ser composta por 08 oficiais devendo estar todos uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras vigentes tais como (uniformes, apitos, súmulas, cronômetros, entre outros incluso todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e outros.	DIARIA	PROPRIO PROPRIO	5	2139,99	10699,95

**Total: R\$ 343132,04**

### CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

### CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mesmo que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

### CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 11



de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

### CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 11



7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição do(s) produtos(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido..

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 11



n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 343132.04

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico [protocolo@pmna.ms.gov.br](mailto:protocolo@pmna.ms.gov.br), ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 11



pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/2021)

12.1 consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 10 / 11



12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 17 de Abril de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 11 / 11



---

WAGNER CARLOS PERIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

M1SPORTS LTDA

32.039.559/0001-11

---

MEMBRO

INGRID GOUVEIA LIMA

---

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

---

AGENTE\_CONTRATAÇÃO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

---

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**Processo Siga PM-ADM-2025/1451.  
Dispensa de Licitação n.º 14/2025.**

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º **14/2025**, tem sustentação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente aquisição dos medicamentos **a) Entresto 100mg e b) Jardiance 25mg** com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Rubenil Pereira Santana** em face do Município de Nova Andradina, conforme **autos n.º 0806327-61.2023.8.12.0017**, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/0791**, bem como a **Solicitação de Compras n.º 22/2025** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **160 - 162** do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/0001-98**, perfazendo o valor de **R\$ 5.604,30** (cinco mil seiscientos equatro reais e trinta centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2.078. – Gestão da Secretaria de Saúde.**

**Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais.**

**Código Reduzido: 27.**

5. **Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**



Assinado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DLICIT e JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS.  
Data: 21/03/2025 10:06:36 - Documento Nº: 391489-3667 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=391489-3667>



PMDIC202520523

SIGA

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

---

**Jozeli C. da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Ordenadora de Despesas.**  
*Assinado Digitalmente.*



Assinado com senha por INGRID GOUVEIA LIMA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DLICIT e JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS.  
Data: 21/03/2025 10:06:36 - Documento N°: 391489-3667 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=391489-3667>



PMDIC202520523

SIGA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 4

Data: 22/04/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 22/04/2025

Nº do Empenho: **1531/2025**  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.764.741,08
Valor Dotação Atualizada:	1.850.000,00	Valor do empenho:	15.000,00
Total (A):	1.850.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.779.741,08
		Total (A - B):	70.258,92

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA		
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9150-3145
Endereço:	CARLOS CASTILHO - 443	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13001810-1
Agência:	1660-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/03274.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 15.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 40/2024  
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3274/2024 Data: 12/06/2024  
Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 4

Data: 22/04/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 22/04/2025

Nº do Empenho: **1532/2025**  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2028	NÚCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	25.000,00	Empenhos anteriores:	3.057,90
Valor Dotação Atualizada:	25.000,00	Valor do empenho:	5.000,00
Total (A):	25.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	8.057,90
		Total (A - B):	16.942,10

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA		
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9150-3145
Endereço:	CARLOS CASTILHO - 443	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13001810-1
Agência:	1660-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/03274.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 40/2024  
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3274/2024 Data: 12/06/2024  
Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 4  
Data: 22/04/2025  
Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 22/04/2025  
Nº do Empenho: 1533/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor Dotação:</b>	500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 69.116,29
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	500.000,00	<b>Valor do empenho:</b> 10.000,00
<b>Total (A):</b>	500.000,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 79.116,29
		<b>Total (A - B):</b> 420.883,71

**Credor:** DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 21.049.173/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**  
**Endereço:** CARLOS CASTILHO - 443 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS  
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.A. **Conta:** 13001810-1  
**Agência:** 1660-0 - CAMPO GRANDE **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/03274.

## Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 10.000,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 40/2024  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 3274/2024 **Data:** 12/06/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 4

Data: 22/04/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 22/04/2025

Nº do Empenho: 1534/2025  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.366.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2031	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	2.399,88
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	10.275,90
Total (A):	50.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	12.675,78
		Total (A - B):	37.324,22

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA		
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9150-3145
Endereço:	CARLOS CASTILHO - 443	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13001810-1
Agência:	1660-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM.2024/03274.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.275,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 40/2024  
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3274/2024 Data: 12/06/2024  
 Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 37 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 22,23,24 e 25 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 22 dias de abril de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina  
 CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700  
 E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nr.: 5/2025**

**Processo Adm.: 8/2025**  
**Data do Processo: 24/03/2025**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2025  
 b) **Nr. Licitação:** 5/2025 - DE  
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica  
 d) **Data de Homologação:** 23/04/2025  
 e) **Objeto da Licitação:** *SERVIÇO DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRONICO 24 HORAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS*

**Participante: VILMAR GOMES SANDIM**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA	12,000	MES	248,00	2.976,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.976,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.976,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.39.00	R\$ 12.533,28

Nova Andradina, 23/04/2025

-----  
 FABIO ZANATA  
 Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina  
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700  
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nr.: 5/2025**

**Processo Adm.: 8/2025**  
**Data do Processo: 24/03/2025**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2025  
b) **Nr. Licitação:** 5/2025 - DE  
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 23/04/2025  
e) **Objeto da Licitação:** *SERVIÇO DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICO 24 HORAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS*

**Participante: VILMAR GOMES SANDIM**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA	12,000	MES	248,00	2.976,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.976,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.976,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.39.00	R\$ 12.533,28

Nova Andradina, 23/04/2025

-----  
FABIO ZANATA  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1541/2025

Data do Empenho: 22/04/2025

Global

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	1.000.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	0,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.741.921,25	<b>Valor do empenho:</b>	1.741.380,00
<b>Total (A):</b>	1.741.921,25	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	1.741.380,00
		<b>Total (A - B):</b>	541,25

<b>Credor:</b>	C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	06.959.645/0001-32	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	CASTELO BRANCO - 596	<b>Cidade:</b>	Itumbiara
<b>Banco:</b>		<b>Conta:</b>	
<b>Agência:</b>		<b>Tipo da Conta:</b>	
		<b>UF:</b>	GO

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.741.380,00

<b>Fundamento legal:</b>	Lei 14133/21 Art.79 III	<b>Número Licitação:</b>	4/2025
<b>Modal. Licitação:</b>	Outras Modalidades	<b>Número Processo:</b>	4559/2025
		<b>Número Contrato:</b>	63/2025
		<b>Data homologação:</b>	
		<b>Data contrato:</b>	22/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/04/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

\*\*\*.\*\*\*.091-\*\*

Secretaria Municipal de Educação,

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO 2025, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR, CONFORME C.I Nº PM-CIM-2025/02186 E SOLICITAÇÃO Nº 144/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências especificado no Anexo I – Termo de Referência, constante do **Processo SIGA Nº PM-ADM-2025/04559.**

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ **1.741.380,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais).**

**Dotação Orçamentária – 2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte**

**Elemento de Despesa- 3.3.90.32.00.00.00.01.500.1001 - Material de Consumo. Cód.**

**Reduzido- 32**

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 105, da 14.133/2021.

Nova Andradina - MS, 22 de abril de 2025.

**WAGNER CARLOS PERIGO**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

**C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**  
Henry Fernando Carrero Ferian  
Contratado